



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2001.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza pagamento de aluguel de imóvel para Pioneiros Mirins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins Faz Saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a pagar aluguel de imóvel para os Pioneiros Mirins.

Art. 2º - O aluguel será a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - O valor do aluguel poderá ser fixado em até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

Gesion Rodrigues Coelho
Presidente